



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO UFPB/SOF Nº 17.1/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO UFPB/PU Nº 17/2023, CELEBRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E POR VANDERLEIA TOMAZ CARDOSO 07353703466.

CEDENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede na Cidade Universitária, s/n – Castelo Branco, CEP: 58051-900, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Valdiney Veloso Gouveia, nomeado pelo Decreto 04 de novembro de 2020, publicado no DOU de 05 de novembro de 2020, inscrito no CPF nº 442.051.554-68, portador da Carteira de Identidade nº 1013097.

CESSIONÁRIA: VANDERLEIA TOMAZ CARDOSO 07353703466, CNPJ sob Nº 28.494.655/0001-82, com sede na Rua Antônio de Pádua de Vasconcelos, Nº 147, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, que possui como representante VANDERLEIA TOMAZ CARDOSO, inscrita no CPF 073.537.034-66 e portadora da Cédula de Identidade nº 2010520.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo de valor referente ao **Termo de Cessão de Uso UFPB/PU Nº 17/2023** instruído no Processo Administrativo 23074.062326/2023-15, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na CLÁUSULA QUARTA, a fim de formalizar e disciplinar o valor a ser pago conforme lance dado pela própria participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

a) Onde se lê: “CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO 4.1. O valor mensal a ser pago à CEDENTE é de R\$ **647,57** (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). 4.2.1. O valor da taxa de compartilhamento calculado nos termos do processo administrativo 23074.060982/2022-28, para o Campus I, é de R\$ 13,00 por m² ao ano, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.334,71** (mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), que será dividido proporcionalmente em 12 prestações no valor de **R\$ 111,22** (cento e onze reais e vinte e dois centavos) mensais a serem acrescentadas ao valor da cessão, e revisto anualmente. 4.3. O valor mensal a ser pago, via GRU, considerando a remuneração pelo uso da área cedida em Cessão de Uso e a taxa de compartilhamento mensal será de **R\$ 758,79** (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 9.105,48** (nove mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos).

b) Leia-se: “CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO 4.1. O valor mensal a ser pago ao CEDENTE é de R\$ **2.978,83** (dois mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). 4.1.1. No valor acima não estão incluídas despesas relativas ao consumo de água, energia, telefonia, internet, tributos ou

quaisquer custos relativos ao funcionamento das atividades da CESSIONÁRIA, ficando a cargo deste último a responsabilidade exclusiva por pagamentos decorrentes da utilização do bem patrimonial para o fim pretendido neste Termo. 4.2.1. O valor da taxa de compartilhamento calculado nos termos do processo administrativo 23074.060982/2022-28, para o Campus I, é de R\$ 13,00 por m² ao ano, perfazendo o valor anual de **R\$ 263,90** (duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), que será dividido proporcionalmente em 12 prestações no valor de **R\$ 21,99** (vinte e um reais e noventa e nove centavos) mensais a serem acrescentadas ao valor da cessão, e revisto anualmente. 4.3. O valor mensal a ser pago, via GRU, considerando a remuneração pelo uso da área cedida em Cessão de Uso e a taxa de compartilhamento mensal será de **R\$ 3.000,82** (três mil reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 36.009,84** (trinta e seis mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CEDENTE e CESSIONÁRIA, e pelas testemunhas abaixo:

PELA CEDENTE:

PELA CESSIONÁRIA:

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
(Reitor - Universidade Federal da Paraíba)

VANDERLEIA TOMAZ CARDOSO
(Representante legal)

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: